

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PRODUTOS ALELO

Este Contrato define as condições gerais aplicáveis aos serviços da **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, com sede na Alameda Xingu 512, Edifício *Evolution Corporate*, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville, CEP 06455-030, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25 (“**Alelo**”) à clientes (“**Cliente**”). Alelo e Cliente são também denominados, individualmente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

Por favor, leia-o atentamente antes de contratar qualquer produto ou serviço da Alelo.

Com a aprovação das informações cadastrais pela Alelo, a adesão do Cliente ao Contrato, aos Anexo(s) e Adendo(s) ocorrerá: (i) na assinatura da Ficha Proposta ou (ii) via aceite *online*, observadas as demais formas de adesão previstas no Anexo do produto Alelo Gestão de Vale Transporte.

LEMBRE-SE: ao aderir a este Contrato, o Cliente manifesta sua concordância com todas as regras estabelecidas aqui e no(s) Anexo(s) aplicável(is) ao produto contratado.

I. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a este Contrato, bem como aos seus Anexos e aditivos, as seguintes definições:

Carga e Recarga: transferência de valores para um Meio de Pagamento Alelo.

Central de Atendimento à Empresa (“CAE”): canal de atendimento ao Cliente.

Central de Atendimento ao Usuário (“CAU”): canal de atendimento ao Usuário. Não se aplica para o produto Alelo Gestão de Vale Transporte.

Central de Vendas: canal telefônico de vendas da Alelo.

Conta de Pagamento: conta de titularidade do Cliente ou do Usuário. Destina-se ao registro de transações feitas pelo Cliente ou Usuário e dos Saldos aportados ou dos Limites de Uso disponibilizados nos Meios de Pagamento Alelo pelo Cliente.

Contrato: é formado por (i) este *Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo*, em conjunto com o(s) Anexo(s), Adendo(s) aplicável(is), aditivos e termos; (ii) *Fichas Propostas/Propostas Comerciais Eletrônicas*; e (iii) *Política de Acesso e Uso de Websites Alelo*, com os termos a serem observados pelo Cliente, pelos Usuários e pela Alelo.

Limites: O valor máximo de uso para cada Meio de Pagamento Alelo, por Usuário, distribuído pelo Cliente entre os Usuários, é denominado “Limite de Uso”. A soma de todos os Limites de Uso equivale ao “Limite Global”, sendo que o Limite Global é concedido pela Instituição Financeira com a qual o Cliente possui relacionamento ou pela Seguradora contratada pela Alelo. O conceito “Limites” será utilizado para se referir ao Limite Global e Limite de Uso, conjuntamente. Aplicável apenas ao produto Multibenefícios Limite de Uso.

Meio de Pagamento Alelo: instrumento físico e/ou eletrônico emitido pela Alelo e utilizado para pagamento de produtos e/ou serviços conforme as regras estabelecidas no(s) Anexo(s).

Meu Alelo: *website* e aplicativo com diversas funcionalidades disponibilizadas pela Alelo aos Usuários.

Ouvidoria: canal da Alelo para atendimento de demandas não solucionadas pela CAE ou pela CAU. Não se aplica para o produto Alelo Gestão de Vale Transporte.

Portal Alelo: área logada do Cliente para gestão dos produtos e serviços contratados da Alelo.

Rede de Estabelecimentos: conjunto de estabelecimentos situados em território nacional, que sejam **credenciados pela Alelo** para aceitação dos Meios de Pagamento Alelo.

Saldo: valor disponibilizado no Meio de Pagamento Alelo pelos Clientes aos Usuários, em moeda corrente nacional, conforme as regras estabelecidas no(s) Anexo(s).

Termos e Condições Gerais de Uso do Produto: normas aplicáveis aos Usuários sobre o Meio de Pagamento Alelo, contendo seus direitos e deveres.

Transação: operação financeira efetuada com Meio de Pagamento Alelo em território nacional.

Usuário: pessoa física empregada ou cadastrada pelo Cliente ou, ainda, prestadora de serviços do Cliente que recebe o Meio de Pagamento Alelo e adere aos Termos e Condições Gerais de Uso do Produto.

II. OBJETO E SOLICITAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS ALELO

2.1. O objeto do Contrato é a prestação dos seguintes serviços pela Alelo ao Cliente: (i) emissão de Meios de Pagamento Alelo aos Usuários indicados pelos Clientes para realização de Transações; e (ii) disponibilização, gestão e administração de Saldos, Cargas, Recargas e Limites, conforme solicitação do Cliente pelo Portal Alelo.

2.1.1. Considerando que a contratação da Alelo, para emissão dos Meios de Pagamento Alelo, é realizada pelo Cliente para os Usuários, o Cliente autoriza, desde já, a abertura das Contas de Pagamentos contidas nos Meios de Pagamento Alelo e garante que os Usuários têm ciência e concordaram com a abertura de referidas contas.

2.1.2. O Cliente é exclusivamente responsável pela obtenção da autorização do Usuário para abertura de Conta de Pagamento em seu nome e por qualquer reclamação formulada pelo Usuário neste sentido.

2.2. Cabe ao Cliente observar os valores mínimos e máximos para disponibilização de Saldo ou Limites em cada produto, se aplicável, conforme definido e informado pela Alelo.

2.3. Para emissão do Meio de Pagamento Alelo e disponibilização do Saldo ou Limites, o Cliente é responsável por fornecer seus dados e mantê-los atualizados, bem como todos os dados dos Usuários para a identificação destes, os quais estão sujeitos a verificação e validação pela Alelo.

2.4. O Cliente deverá observar as regras e prazos para solicitação, entrega e/ou disponibilização de Saldos ou Limites para cada produto, conforme Anexo aplicável.

2.5. A Alelo poderá negar, interromper os serviços, ou rescindir o Contrato, sem ônus, em caso de: (i)

ausência de cadastro atualizado e/ou regular dos Usuários ou do Cliente; (ii) qualquer ato ilegal, de má-fé e que tenha intuito de ludibriar, lesar ou descumprir obrigações do Contrato; e (iii) determinação por órgão regulador ou autoridade para cessar os serviços.

2.6. O Cliente não poderá alterar ou cancelar: (i) pedido de Meio de Pagamento Alelo já emitido; (ii) pedido de Saldos, Limites, Cargas e/ou Recargas já disponibilizados ao Usuário, ressalvadas exceções previstas no Contrato e Anexos.

2.6.1. A Alelo poderá cancelar os Saldos ou Limites de Uso das Contas de Pagamento que sejam indevidamente emitidos ou disponibilizados por culpa exclusiva da Alelo. Neste caso, não será devida nenhuma tarifa, encargo ou comissão dos Clientes pelo cancelamento.

2.6.2. O Cliente concorda que valores já disponibilizados nas Contas de Pagamento são de exclusiva propriedade do titular da conta, portanto, não serão aceitos pedidos de alterações ou devoluções de Saldo se o Cliente não for o titular da conta. Exceção se aplica aos casos de realização indevida de pedido, pelo Cliente, de Saldo, Cargas e/ou Recargas, que poderão ser objeto de cancelamento pelo Cliente, sob sua exclusiva responsabilidade.

2.6.3. Não caberá atualização ou correção dos valores restituídos ao Cliente nos casos de cancelamento.

2.6.4. O Cliente será responsável pelo pagamento de todas as tarifas, comissões e encargos, nos casos de (i) cancelamento da emissão dos Meio de Pagamento Alelo solicitados pelo Cliente e (ii) pedido de cancelamento da disponibilização de Saldo, Limite de Uso, Carga e/ou Recargas, realizadas indevidamente pelos Clientes, bem como pela devolução de valores à Alelo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de reclamação do Saldo pelo Usuário, o qual assista razão.

2.7. A Alelo poderá pedir dados e documentos para identificação do Usuário ou do Cliente. O Cliente deverá fornecê-los em até 7 (sete) dias corridos, sob pena de a Alelo não disponibilizar ou cancelar os Saldos, Limites e/ou os Meios de Pagamento Alelo solicitados. Nesta hipótese, o Cliente será

responsável por todos os custos e ônus para a nova disponibilização de Meios de Pagamento Alelo, Limites e/ou Saldos.

2.7.1. Com relação à entrega física dos Meios de Pagamento Alelo, na ausência de representantes ou responsáveis pelo recebimento, o Cliente autoriza a Alelo a entregá-los para qualquer funcionário do Cliente, mediante apresentação de um documento de identificação.

2.7.2. Conforme disponibilidade, o Cliente poderá contratar o serviço de entrega dos Meios de Pagamento Alelo nos endereços dos Usuários indicados pelo Cliente e serão entregues às pessoas disponíveis nos endereços indicados, sendo de responsabilidade única e exclusiva do Cliente colher declaração de recebimento diretamente dos Usuários.

2.7.2.1 O Cliente é o único e exclusivo responsável no que tange a eventuais questionamentos dos Usuários e/ou terceiros acerca da entrega nos endereços dos Usuários, não tendo a Alelo qualquer responsabilidade nesse sentido, salvo se os Meios de Pagamento Alelo forem comprovadamente entregues pela Alelo em endereço diverso daquele informado pelo Cliente.

2.7.2.2. Eventuais tarifas decorrentes do serviço de entrega nos endereços dos Usuários, caso aplicáveis, serão devidamente informadas pela Alelo ao Cliente, previamente à formalização da contratação.

2.7.2.3. O prazo para entrega dos Meios de Pagamento Alelo nos endereços dos Usuários pode variar de acordo com o local de entrega ou em razão de eventos causados por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ademais, na hipótese de entrega em área rural, logradouros de difícil acesso ou de risco, ou na eventualidade da empresa prestadora de serviços de logística contratada não atender determinada localidade, a Alelo poderá utilizar-se do sistema logístico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando o serviço submetido às suas políticas de prazo e entrega, sobre os quais a Alelo não possui qualquer ingerência. O disposto nesta cláusula não será considerado como infração contratual, falha na prestação dos serviços ou atraso na entrega dos Meios de Pagamento Alelo.

2.8. A Alelo poderá determinar outras condições e regras ao uso dos Meios de Pagamento Alelo por meio de divulgação ao Cliente e/ou Usuários, além das determinadas no Contrato e legislação vigente.

2.9. A impossibilidade da utilização do Portal Alelo para realização de pedidos deve ser comunicada a Alelo por meio do CAE.

2.10. Eventual alteração no Limite Global concedido ao Cliente será comunicada previamente pela Alelo, nos casos de Limite Global aprovado pela Seguradora. No caso de Limite Global concedido pela Instituição Financeira, a responsabilidade pela alteração do Limite Global é de exclusiva responsabilidade da Instituição Financeira.

2.10.1. O Cliente autoriza, desde já, o aumento do Limite Global concedido pela Instituição Financeira com a qual mantém relacionamento ou pela Seguradora contratada pela Alelo.

III. UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTO ALELO

As condições desta Cláusula III não são aplicáveis ao Alelo Gestão de Vale Transporte

3.1. A utilização dos Meios de Pagamento Alelo é formalizada mediante: (i) aproximação, quando aplicável, (ii) digitação de senha e/ou código de segurança pelo Usuário, os quais são pessoais e intransferíveis.

3.2. A Alelo poderá negar Transações de pagamento e/ou efetuar o bloqueio dos Limites e dos Meios de Pagamento Alelo, em caso de: (i) descumprimento deste Contrato; (ii) indícios de fraude, ato ilegal ou descumprimento das regras de uso; (iii) inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações do Cliente; (iv) irregularidade na situação cadastral do Cliente e/ou dos Usuários e/ou em desacordo com o padrão exigido pela Alelo; e (v) Transações em desacordo com o perfil de utilização e/ou parametrização pelo Usuário, conforme acordado com o Cliente.

3.2.1. Na hipótese prevista no item (iv) acima, a não regularização da situação cadastral do Cliente e/ou dos Usuários, dentro do prazo estipulado pela Alelo, poderá acarretar o encerramento da Conta de Pagamento do respectivo Meio de Pagamento Alelo.

3.2.2. Em caso de encerramento da Conta de Pagamento por irregularidade cadastral, o Cliente e o Usuário ficam cientes de que eventuais recursos disponíveis na respectiva Conta de Pagamento serão enviados para Sistema de Valores a Receber (“SVR”), do Banco Central do Brasil, ficando este valor à disposição do titular da conta, mediante solicitação ao Banco Central do Brasil, exceto em se tratando de produtos não regulados pelo Banco Central do Brasil (Alimentação, Refeição e Cultura).

3.2.3. O Cliente concorda, desde já, que o encerramento da conta pela Alelo, em caso de irregularidade cadastral não sanada pelo titular da conta, é uma obrigação legal/regulatória, desta forma, o encerramento e consequente devolução dos valores ao titular após reporte ao SVR, não se caracterizará, em hipótese alguma, como descumprimento ao presente Contrato.

3.3. Para os produtos com Limites, o Cliente poderá sofrer bloqueio dos Limites e bloqueio dos Meios de Pagamento Alelo, se houver elementos que sejam suficientes para entender que a situação econômico-financeira do Cliente representa risco à liquidação de quaisquer valores devidos por este, em razão deste Contrato, conforme avaliação realizada pela Instituição Financeira com a qual o Cliente possui relacionamento ou pela Seguradora contratada pela Alelo, devendo ser observado, ainda, o previsto nos Anexos dos produtos que possuem Limites.

3.4. Os Meios de Pagamento Alelo são válidos durante o prazo neles estabelecido. Expirado o prazo estipulado, estes deverão ser destruídos pelo Usuário e substituídos pela Alelo, se aplicável.

3.5. Findo o prazo de validade dos Meios de Pagamento Alelo, eventual saldo de Carga e/ou Recarga, Saldo e/ou Limites será transferido para um novo Meio de Pagamento Alelo, exceto se previsto de forma diversa no Anexo do produto contratado.

3.6. O Usuário deverá comunicar à Alelo os casos de perda, furto ou roubo dos Meios de Pagamento Alelo. A comunicação pelo Usuário poderá se dar via: (i) CAU; (ii) aplicativo Meu Alelo; ou (iii) site Meu Alelo. A comunicação pelo Cliente deverá ser realizada por meio do Portal Alelo.

3.6.1. A Alelo não será responsável pelas Transações que: (i) ocorrerem antes da comunicação pelo

Usuário e/ou Cliente; ou (ii) forem autorizadas mediante digitação da senha.

IV. OBRIGACÕES DA ALELO

4.1. A Alelo obriga-se a:

(i) prestar os serviços de acordo com o produto contratado, sob as condições previstas no Contrato, Anexos e Adendos aplicáveis;

(ii) emitir Meios de Pagamento Alelo e disponibilizar Saldos ou Limites de Uso, por conta e ordem do Cliente;

(iii) organizar e manter a Rede de Estabelecimentos, ficando a seu critério substituir os estabelecimentos credenciados quando necessário;

(iv) exigir atendimento aos Usuários da Rede de Estabelecimentos, podendo cancelar o credenciamento de estabelecimentos que não cumprem com as exigências previstas pela Alelo;

(v) operacionalizar as Transações e reembolsar à Rede de Estabelecimentos os valores gastos com os Meios de Pagamento Alelo, exceto para o produto Alelo Gestão de Vale Transporte. No caso dos produtos em que a bandeira não seja da Alelo, o responsável pelo credenciamento e reembolso do estabelecimento que aceita Transações com referidos produtos é o credenciador da respectiva bandeira;

(vi) manter os registros dos pedidos de emissão de Meios de Pagamento Alelo e disponibilização de: (a) Carga e/ou Recarga; (b) Saldo; e (c) Limites, conforme prazo exigido pela regulamentação em vigor;

(vii) responsabilizar-se pela guarda dos dados cadastrais dos Usuários e das Transações realizadas nos Meios de Pagamento Alelo;

(viii) realizar o controle e administração das Contas de Pagamento;

(ix) tratar as contestações e ocorrências envolvendo os Meios de Pagamento Alelo e registradas pelo: (a) Usuário via CAU ou; (b) Cliente via CAE; e,

DocuSign Envelope ID: 3832780F-ED43-43CE-A5DB-4ED5A62F235F

(x) atender Clientes e Usuários por meio da CAE, CAU e Ouvidoria.

(xi) fornecer extrato das Transações e Saldo para serem consultados pelo Usuário pelo aplicativo Meu Alelo, WhatsApp e CAU.

4.2. A Alelo ficará desobrigada de prestar os serviços contratados enquanto não sanado o descumprimento de qualquer condição do Contrato, Anexo(s) ou Adendo(s) pelo Cliente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato.

4.3. Eventual negativa, recusa ou restrições para aceitação dos Meios de Pagamento Alelo por parte de quaisquer estabelecimentos, decorrem exclusivamente de política interna do próprio estabelecimento. O Cliente e/ou o Usuário reconhecem e concordam que a Alelo não tem ingerência sobre tal fato e não possui responsabilidade por eventuais recusas e/ou restrições, não sendo devido ao Cliente e/ou ao Usuário qualquer tipo de reparação ou ressarcimento.

V. OBRIGACÕES DO CLIENTE

5.1. O Cliente se obriga a:

(i) pagar à Alelo os valores devidos a cada produto contratado e demais tarifas, comissões e encargos aplicáveis enquanto devidos, conforme condições estabelecidas na Ficha Proposta, na Proposta Comercial Eletrônica e/ou no Portal Alelo;

(ii) receber e conferir os Meios de Pagamento Alelo, Saldos e/ou Limites, contidos em outros meios físicos no momento da entrega; assinar o protocolo de recebimento, bem como realizar a entrega aos Usuários;

(iii) repassar aos Usuários os comunicados e materiais que sejam entregues pela Alelo;

(iv) responder pelos danos e indenizar prejuízos comprovadamente causados à Alelo pelo mau uso dos produtos;

(v) responsabilizar-se perante o Usuário e todos os órgãos reguladores e fiscalizadores, pela disponibilização e/ou cancelamento dos Meios de Pagamento Alelo, Carga e/ou Recarga, Saldo e

Limites, que tenha solicitado, isentando a Alelo de qualquer responsabilidade;

(vi) responder pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo dos Meios de Pagamento Alelo que estejam em sua posse, devendo comunicar à Alelo, imediatamente, quando da ocorrência de quaisquer desses eventos;

(vii) entregar à Alelo a documentação que comprove a sua constituição e representação em até 7 (sete) dias corridos da solicitação. Comunicar à Alelo sobre atualização de seus dados cadastrais, de seus representantes e Usuários;

(viii) realizar registros contábeis e controles legais aplicáveis aos Saldos ou Limites;

(ix) responsabilizar-se pela apuração, retenção e recolhimento de todos os tributos e contribuições que incidam sobre a Carga e Recarga ou disponibilização de Limites de Uso nos Meios de Pagamento Alelo, ou sobre as Campanhas Promocionais ou de Incentivo; e,

(x) responsabilizar-se pelos endereços de entrega dos Meios de Pagamento Alelo, vez que a Alelo não possui qualquer responsabilidade no que tange a eventuais inconsistências, erros ou falta de informações nos dados dos endereços encaminhados pelo Cliente à Alelo.

5.2. O Cliente se responsabiliza integralmente pelos dados cadastrais dos Usuários e a utilização dos Meios de Pagamento Alelo. Essa responsabilidade reside: (i) no uso por parte do Cliente e/ou do Usuário; (ii) na finalidade prevista em lei; e (iii) nos registros contábeis e controles legais aplicáveis. Ressalta-se que a responsabilidade não inclui solidariedade por parte da Alelo ou de agentes que tenham intermediado a negociação deste Contrato.

5.3. Ao realizar a primeira solicitação de (i) Meios de Pagamento Alelo; (ii) Carga e/ou Recarga; (iii) Disponibilização de Saldo; e/ou (iv) Limites, o Cliente ratifica sua aceitação e concordância com as condições contratuais.

VI. TARIFAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Cliente pagará à Alelo as comissões e tarifas que constam: (i) no Contrato; (ii) no(s) Anexo(s); (iii) no(s) Adendo(s); (iv) na(s) Ficha(s) Proposta(s); (v) na(s) Proposta(s) Comercial(is) Eletrônica(s) e/ou (vi) no Portal Alelo.

6.2. O Cliente será responsável pelo pagamento de eventuais tarifas à Alelo em decorrência de situações específicas e previamente comunicadas ao Cliente, conforme valores vigentes na época do evento.

6.3. Os valores devidos pelo Cliente e suas condições de pagamento para cada produto, serão estabelecidos pela Alelo com base: (i) na estimativa de volumetria mensal; (ii) prazo de pagamento, observada a cláusula 6.4. abaixo; (iii) locais de entrega; (iv) proporção; (v) número de Meios de Pagamentos Alelo emitidos; (vi) perfil de utilização de cada Meio de Pagamento Alelo; e (vii) outras características específicas acordadas com o Cliente.

6.3.1. Na hipótese de alteração nas premissas inicialmente fornecidas pelo Cliente à Alelo, que venha a impactar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, após o prazo de 03 (três) meses de sua celebração, a Alelo poderá negociar com o Cliente a modificação das condições comerciais do(s) produto(s).

6.4. A Alelo não concede prazo de pagamento ao Cliente para realização de Carga e/ou Recarga nos Meios de Pagamento pré-pagos da Alelo.

6.5. O pagamento devido pelo Cliente à Alelo será mensal ou na periodicidade acordada entre as Partes, incluindo os valores de Carga e/ou Recarga e/ou disponibilização de Saldo e/ou Limites. Deve-se observar a forma de pagamento estabelecida na Ficha Proposta, na Proposta Comercial Eletrônica ou no Portal Alelo. A Alelo emitirá e disponibilizará ao Cliente a fatura e nota fiscal dos serviços por meio do Portal Alelo.

6.5.1. A solicitação e recebimento dos (i) Meios de Pagamento Alelo; (ii) Carga e/ou Recarga; (iii) Disponibilização de Saldo; e/ou (iv) Limites pelo Cliente, implicam no reconhecimento dos débitos do Cliente perante a Alelo. Fica legitimada a cobrança dos valores previstos no Contrato, Anexos, Adendos,

Fichas Propostas, Propostas Comerciais Eletrônicas ou no Portal Alelo, inclusive mediante emissão de título correspondente.

6.5.2. O Cliente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data prevista para disponibilização, para reclamar ou para apontar diferenças entre o que foi pedido e o que foi prestado. Transcorrido este prazo, entende-se que o valor da Carga e/ou Recarga, Saldo e/ou Limites, corresponde ao que foi pedido, não cabendo qualquer reclamação por parte Cliente.

6.5.3. Na entrega física dos Meios de Pagamento Alelo, a Alelo somente se responsabilizará por eventuais divergências, caso a conferência tenha sido realizada na presença da pessoa responsável pelas entregas solicitadas e recebidas, e desde que a reclamação seja formalizada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento.

6.5.4. O atraso no pagamento dos valores devidos à Alelo implicará em: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento); (ii) atualização monetária com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE; e (iii) juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, todos sobre o valor pendente. O Cliente também é responsável pelos honorários advocatícios e custas judiciais decorrentes de cobrança judicial e/ou extrajudicial de pagamentos em atraso.

6.6. Com exceção das tarifas em porcentagem, as tarifas mencionadas nos Anexos serão reajustadas anualmente ou na menor periodicidade permitida em lei, a partir da data de adesão ao Anexo do produto contratado ou Adendo pelo Cliente, se aplicável. O reajuste terá como base a variação positiva do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo. Se não houver substituição será aplicado outro índice que mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

VII. REPRESENTANTES DO CLIENTE

7.1. O Cliente deverá informar à Alelo e manter atualizado os dados de seus representantes autorizados a praticar os atos relacionados ao presente Contrato, sendo o Cliente responsável pela veracidade e legitimidade de todas e quaisquer informações que seus representantes e interlocutores prestem à Alelo.

DocuSign Envelope ID: 3832780F-ED43-43CE-A5DB-4ED5A62F235F

7.1.1. A Alelo poderá suspender a autorização de quaisquer representantes e interlocutores do Cliente, caso sejam constatadas irregularidades em seus cadastros.

7.2. Em caso de desligamento do representante indicado previamente no Portal Alelo, o Cliente deverá solicitar o cancelamento da senha e indicar um novo representante. O Cliente será responsável pelo uso indevido da senha até confirmação de seu cancelamento pela Alelo.

7.3. O Cliente se responsabilizará pelo uso e sigilo das senhas de acesso ao Portal Alelo e demais sistemas da Alelo. O Cliente é o único responsável por todas as operações realizadas e pelo monitoramento dos seus pedidos no Portal Alelo, ficando responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da utilização indevida da senha por seus representantes e/ou terceiros, além de indenizar a Alelo por eventuais custos de entregas não realizadas ou realizadas incorretamente.

7.4. O representante indicado pelo Cliente está autorizado a efetuar operações no Portal Alelo, podendo, inclusive, contratar o fornecimento de serviços em nome do Cliente, conforme políticas e termos contidos no Portal Alelo.

VIII. VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas Partes mediante aviso prévio, observadas as condições abaixo:

8.1.1. O pedido de rescisão do Contrato pelo Cliente nos primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados a partir da data de adesão do Cliente ao produto Alelo (“Prazo Mínimo”), o sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) da média do faturamento deste Contrato, calculada conforme a Cláusula 8.1.4 e multiplicada pelo prazo remanescente (meses) para o término do Prazo Mínimo, tendo em vista o prazo necessário para recuperação do investimento tecnológico realizado pela Alelo. Em qualquer hipótese, o valor da multa não ultrapassará o valor da média do faturamento mensal praticado nos meses anteriores à rescisão.

8.1.2. Transcorrido o Prazo Mínimo previsto, o Contrato poderá ser denunciado pelo Cliente. A denúncia se dará por meio de aviso escrito à Alelo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso não observe o prazo de aviso prévio e/ou não mantenha os pedidos de Carga e/ou Recarga e/ou Limites, dentro da média praticada nos 06 (seis) meses anteriores ao aviso de rescisão, o Cliente deverá pagar à Alelo, uma multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre a média do faturamento deste Contrato, calculada conforme a Cláusula 8.1.4.

8.1.3. A rescisão indireta se dará caso o Cliente: (i) para os produtos pré-pagos: não faça os pedidos de Meios de Pagamento Alelo, Carga ou Recarga, ou os faça em valor inferior à média dos 6 (seis) últimos pedidos, por 3 (três) meses (consecutivos ou não); ou (ii) para os produtos pós-pagos: não mantenha, por 90 (noventa) dias (consecutivos ou não), a média de Limites e os níveis de utilização dentro do praticado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias. Caso ocorra a rescisão indireta pelo Cliente, a Alelo poderá declarar rescindido o Contrato, com incidência das penalidades/multas previstas na cláusula 8.1.1 e 8.1.2, conforme o decurso do Prazo Mínimo no momento da interrupção ou diminuição dos pedidos. A multa será calculada conforme previsto na Cláusula 8.1.4 abaixo.

8.1.4. Para o cálculo das multas previstas acima, considera-se faturamento: (i) a média dos faturamentos realizados no Contrato nos 6 (seis) meses anteriores, desconsiderando os meses em que o faturamento tenha sido “zero”; ou (ii) o valor médio mensal previsto na Ficha Proposta por Meio de Pagamento Alelo, multiplicado pela quantidade total de Meios de Pagamento Alelo, o que for maior.

8.1.5. O pagamento das referidas multas não eximirá o Cliente do pagamento de quaisquer outros valores devidos à Alelo e não pagos.

8.1.6. As multas previstas nesta Cláusula VIII não serão aplicadas em caso de rescisão dos produtos Alelo Premiação e Alelo Natal.

8.1.7. Este Contrato e/ou Anexo(s) poderá(ão), ainda, ser denunciados pela Alelo, a qualquer tempo, mediante aviso prévio enviado ao Cliente, conforme previsto na Cláusula IX, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus à Alelo.

DocuSign Envelope ID: 3832780F-ED43-43CE-A5DB-4ED5A62F235F

8.2. Este Contrato e/ou Anexo(s) poderá(ão) ser rescindido(s) imediatamente mediante simples notificação, sem qualquer penalidade à Parte Inocente, nas seguintes hipóteses:

(i) se, em até 10 (dez) dias úteis após notificada, a Parte infratora persistir na prática de atos que configurem descumprimento contratual;

(ii) requerimento ou decretação de falência, além de recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção do Banco Central do Brasil, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da outra Parte, morte do Cliente (pessoa física) ou suspensão do Contrato por autoridade/entidade competente;

(iii) se a Alelo tiver autorização cassada para a prestação dos serviços referentes ao Contrato;

(iv) se houver indícios de que a situação econômico-financeira do Cliente pode colocar em risco o adimplemento dos valores devidos neste Contrato ou por outros motivos relacionadas ao risco de crédito, trazidos pela Instituição Financeira, que o Cliente tenha relacionamento, ou pela Seguradora, conforme aplicável;

(v) descumprimento ou violação das obrigações e declarações previstas na cláusula XIII;

(vi) em caso de não pagamento pelo Cliente dos valores devidos à Alelo em razão do Contrato;

(vii) demais casos previstos no Contrato e Anexos.

8.2.1. Antes de declarar rescindido o Contrato e/ou Anexo, nos termos da cláusula 8.2 acima, a Alelo poderá optar por: (i) modificar o prazo de pagamento, observada a cláusula 6.4, de forma a, inclusive, solicitar pagamento antecipado ou à vista; e/ou (ii) alterar os Limites Globais concedidos ao Cliente, mediante avaliação pela Instituição Financeira com a qual o Cliente possui relacionamento ou Seguradora contratada pela Alelo, conforme aplicável. Os novos Limites Globais, bem como o novo prazo de pagamento, passarão a vigorar imediatamente.

8.2.2. Nas hipóteses de rescisão ocasionadas pelo Cliente, trazidas na cláusula 8.2 do Contrato, a Alelo também poderá cobrar as multas previstas na cláusula 8.1, além de perdas e danos.

8.3. O presente Contrato e Anexo(s) terão seu prazo de vigência iniciado: (i) na data de assinatura da Ficha Proposta; ou (ii) na data do aceite online, sendo certo que deverão ser observadas as condições de vigência e rescisão previstas na Cláusula VIII deste Contrato, bem como as demais condições de vigência previstas no Anexo do produto Alelo Gestão de Vale Transporte.

IX. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. O Cliente e a Alelo podem se comunicar via Portal Alelo, CAE ou por quaisquer outros canais disponibilizados ao Cliente. A Alelo poderá contatar o Cliente por mensagem eletrônica via telefone e/ou e-mail cadastrados.

9.2. O Cliente autoriza o contato telefônico pela Alelo, inclusive seus consultores e área de telemarketing ou por empresas de telemarketing terceirizadas, para fins de manutenção do relacionamento previsto neste Contrato, bem como para ofertas de produtos e serviços da Alelo e de seus parceiros.

X. DIREITOS DE PROPRIEDADE

10.1. Toda propriedade intelectual empregada nas marcas e programas da Alelo são de sua titularidade ou foram licenciadas. O uso destas pelo Cliente e/ou Usuários não lhes confere qualquer direito de propriedade ou licença de uso destes direitos, marcas e programas.

10.2. O Cliente autoriza a Alelo a incluir nos Meios de Pagamento Alelo a razão social do Cliente e outras informações que forem solicitadas ou requeridas por lei, sem que tal fato represente a transferência de qualquer propriedade intelectual à Alelo.

XI. PROTEÇÃO DE DADOS

Não aplicável ao Alelo Gestão de Vale Transporte, sendo a cláusula correspondente encontrada no Anexo deste produto.

11.1. As Partes, seus empregados, agentes e subcontratados cumprirão a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”), legislações e regulamentações cabíveis.

11.2. Para fins deste Contrato e Anexos, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”,

“Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular”, “Controlador”, “Operador”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela LGPD e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o sentido.

11.3. A LGPD dispõe sobre Tratamento de Dados Pessoais, ou seja, quaisquer operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de informações relativas à pessoa natural identificada ou identificável (“Titular”).

11.4. As Partes concordam que a Alelo atuará como Controladora do Tratamento de Dados Pessoais para (i) a emissão e administração de Meios de Pagamento Alelo e Contas de Pagamento; (ii) o cumprimento com eventuais obrigações legais ou regulatórias; (iii) o atendimento ao Titular e manutenção do relacionamento pela CAU e CAE e (iv) para disponibilização do Meu Alelo.

11.5. Nos produtos em que a Conta de Pagamento é de titularidade do Cliente, este terá acesso aos extratos dos gastos, sendo o único que poderá controlar os gastos de cada produto contratado. Neste caso, o Cliente deverá informar ao Usuário sobre o eventual tratamento dos Dados Pessoais e respectivas finalidades.

11.6. Se uma das Partes considerar que está tratando Dados Pessoais na condição de Operadora da outra Parte, esta deverá, imediatamente: (i) comunicar por escrito a outra Parte; e (ii) cessar a atividade de Tratamento de Dados Pessoais como Operadora, salvo se houver justificativa em sentido contrário, a qual deverá ser manifestada e submetida à outra Parte em até 5 (cinco) dias úteis.

11.7. O Cliente garantirá que os Dados Pessoais fornecidos à Alelo sejam precisos, atualizados e, portanto, estejam em conformidade com a LGPD, prestando informações adequadas aos Titulares dos Dados Pessoais, além de definir uma base legal para o compartilhamento dos referidos dados com a Alelo, para os fins previstos no Contrato.

11.8. Havendo pedido do Titular, o Cliente será o único responsável pelo ajuste dos Dados Pessoais

incompletos, inexatos ou desatualizados, ou ainda a eliminação ou restrição, cabendo a Alelo orientar o Titular a entrar em contato com o Cliente. As Partes são individualmente responsáveis pelo atendimento aos direitos dos Titulares previstos na legislação, assim, quando um pedido for realizado pelo Titular, caberá a cada uma das Partes prestar as informações pertinentes à parte do tratamento que lhe cabe. Havendo a necessidade do auxílio da outra Parte para prestar referidas informações ao Titular, esta terá até 7 (sete) dias úteis para fornecer a resposta que deverá ser solicitada de forma escrita.

11.9. A Parte que receber reclamação, consulta ou solicitação sobre Dados Pessoais tratados em sistemas sob seu controle, deverá prontamente atender o Titular.

11.10. As Partes comprometem-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, alinhadas com a regulamentação aplicável e com as melhores práticas do mercado para proteger os Dados Pessoais. Essas medidas têm por objetivo realizar esforços razoáveis, visando a mitigar o risco de acesso não autorizado ao ambiente tecnológico, relacionado aos serviços prestados, situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, registro, divulgação, processamento, exclusão, dano, uso ou adulteração de Dados Pessoais, de forma não autorizada, acidental ou ilegal, bem como qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. No caso de qualquer incidente, com potencial para ocasionar risco ou dano relevante aos titulares dos Dados Pessoais, as Partes cooperarão e notificarão uma à outra, por escrito, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a confirmação do incidente envolvendo os Dados Pessoais tratados no contexto da prestação dos serviços.

11.11. Caso qualquer das Partes receba uma notificação da autoridade reguladora em relação ao Tratamento de Dados Pessoais em decorrência deste Contrato, esta deverá notificar a outra Parte para ciência, em até 5 (cinco) dias úteis, por escrito.

11.12. Caso haja transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro as Partes observarão as regras previstas na legislação.

11.13. Os Dados Pessoais coletados serão usados e mantidos: (i) durante o período de vigência do

Contrato; ou (ii) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos.

11.14. Findo o Contrato e ausente qualquer base legal para manutenção dos Dados Pessoais, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas os Dados Pessoais que tiverem acesso ou que venham a conhecer em decorrência deste Contrato.

11.15. Esta Cláusula XI está sujeita a modificações previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de Dados Pessoais, sempre que forem aplicáveis às atividades previstas no Contrato.

XII. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1. As Partes obrigam-se a manter completo sigilo durante a vigência deste Contrato, abrangendo toda e qualquer informação obtida em razão deste Contrato sobre as atividades da outra Parte, de suas subsidiárias e coligadas além de não poderem utilizar para si, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros das informações que venham a ter acesso por força do presente Contrato, exceto aquelas exigidas por Lei, autoridade competente e ou ordem judicial.

12.2. O Cliente autoriza a Alelo a consultar suas informações de crédito que constem ou venham a constar no Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil.

12.2.1. O Cliente autoriza ainda a validação e atualização de informações cadastrais, financeiras e transacionais a seu respeito, seus representantes, interlocutores, bem como de seus Usuários, pela Alelo e/ou por empresas por ela contratadas. Fica ainda autorizado o compartilhamento de informações cadastrais e transacionais do Cliente e de seus Usuários com empresas controladas e controladoras da Alelo.

12.3. Os dados de utilização dos Meios de Pagamento Alelo pelos Usuários somente serão fornecidos ao Cliente mediante autorização formal e expressa dos Usuários, salvo nos casos específicos previstos no Contrato.

12.4. O Cliente autoriza e reconhece o dever da Alelo de efetuar o registro de seus dados e de informações relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, quando aplicável, com a finalidade de realizar o tratamento e o compartilhamento de tais informações com empresas do mesmo grupo econômico da Alelo e/ou instituições terceiras que devam cumprir referidas obrigações determinadas pelo Banco Central do Brasil, visando aumentar a segurança das operações da Alelo e de referidas empresas.

XIII. DECLARAÇÃO DAS PARTES

13.1. Em relação ao desenvolvimento de suas atividades e ao objeto desse Contrato, as Partes declaram que:

(i) cumprem e cumprirão, todas as leis relacionadas a: lavagem de dinheiro, antitruste, e conflito de interesses, a Lei Brasileira Anticorrupção e demais atos e regulamentos sobre o tema e, caso a origem dos valores seja suspeita, a Alelo reserva o direito de negar disponibilizações de Saldos ou Limites;

(ii) adotam políticas de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, além de desenvolverem suas atividades com estrita observância destas políticas;

(iii) se comprometem a combater toda e qualquer atividade que seja contra a livre concorrência e a legislação relacionada à defesa da concorrência;

(iv) não utilizam trabalho ilegal, nem mão de obra escrava e infantil;

(v) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, nem menor aprendiz em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, moral e social;

(vi) cumprem a legislação trabalhista;

(vii) não utilizam práticas de discriminação em relação ao emprego ou manutenção;

(viii) observam a legislação relacionada à proteção do meio ambiente, comprometendo-se a

DocuSign Envelope ID: 3832780F-ED43-43CE-A5DB-4ED5A62F235F

prevenir e erradicar práticas lesivas ao meio ambiente; e

(ix) atuam direta e com o mais alto padrão de conduta e conformidade.

13.2. Para verificação das práticas estabelecidas nesta Cláusula, o Cliente ficará sujeito a auditorias e visitas, caso necessário. A Alelo somente poderá realizar auditorias, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Cliente. Nestes casos, será assinado um termo de confidencialidade, a fim de garantir o sigilo entre as partes.

13.2.1. Caso a Alelo contrate terceiro para realizar a auditoria, os custos de contratação correrão por conta da própria Alelo. Ressalta-se que as auditorias e visitas terão foco na verificação do cumprimento deste Contrato.

13.2.2. Além de permitir visitas, o Cliente concorda em enviar documentos e evidências solicitadas pela Alelo, a fim de averiguar e garantir o cumprimento das práticas descritas nesta Cláusula.

13.3. O Cliente declara ter ciência do Código Corporativo de Conduta Ética do Grupo EloPar, disponibilizado no site da Elopar (<https://www.elopar.com.br/governanca>), comprometendo-se a divulgá-lo a seus colaboradores e subcontratados que tenham relação ou que atuem junto ao Grupo Elopar e, conseqüentemente, à Alelo na execução do objeto desse Contrato.

13.4. O Cliente tem ciência da existência do Canal de Ética da Alelo e se compromete a denunciar, via este canal, práticas não condizentes com os princípios éticos estabelecidos nesta Cláusula. O registro poderá ser feito pelo telefone 0800 882 0618, pelo e-mail alelo@canaldeetica.com.br ou pelo site www.canaldeetica.com.br/alelo.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência da outra Parte. Ressalva-se, entretanto, o direito da Alelo de ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato a suas afiliadas, coligadas, controladas ou empresas do mesmo grupo econômico, independente

de prévia anuência do Cliente. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula

14.2. O Cliente autoriza a Alelo a fazer referência ao seu relacionamento com o Cliente em ações de marketing. A menção do nome, logomarca e outros materiais promocionais ocorrerão sem ônus. O Cliente terá 10 (dez) dias contados da adesão ao Contrato para se opor a esta autorização.

14.3. Cada Parte é a única responsável pelo pagamento de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos aos seus prepostos, empregados e subcontratados e, em caso de reclamação ou demanda ajuizada por qualquer dos seus prepostos, empregados ou subcontratados contra a outra Parte, responderá por todos e quaisquer pagamentos que sejam demandados, e ressarcirá a outra Parte pelos custos e encargos despendidos, incluindo honorários advocatícios e custas processuais.

14.4. Eventual tolerância de uma Parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra Parte, não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das disposições deste Contrato, não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes.

14.5. Quaisquer condições contratuais firmadas entre as Partes poderão ser revistas pela Alelo, mediante comunicação ao Cliente, sempre que ocorrerem modificações na legislação que venham a alterar as condições da contratação pactuadas entre as Partes.

14.6. A Alelo também poderá alterar ou substituir este Contrato e/ou Anexo(s) e/ou Adendos, independentemente de mudanças na legislação em vigor. As alterações se darão mediante competente registro dos referidos instrumentos no Cartório de Títulos e Documentos, com a devida comunicação ao Cliente, conforme previsto Cláusula IX.

14.6.1. Fica desde já estipulado que o Cliente aceita e concorda com as novas condições contratuais, quando: (i) não exercer o direito de denúncia à adesão ao Contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação; (ii) solicitar Meios de Pagamento Alelo; ou (iii) solicitar a disponibilização de Saldos, Limites, Cargas e/ou Recargas; o que ocorrer primeiro.

DocuSign Envelope ID: 3832780F-ED43-43CE-A5DB-4ED5A62F235F

14.7. Este Contrato revoga e substitui o seguinte contrato, assim como todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as Partes sobre o seu objeto: *Contrato de Prestação de Serviços dos Produtos Alelo*, registrado em 15 de julho de 2024, no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – São Paulo, sob o nº 2.231.378.

14.7.1. Quaisquer termos e acordos que tratem de procedimentos operacionais específicos ou condições diferenciadas firmados entre as Partes, permanecerão em pleno vigor e efeito, integrando este Contrato, salvo previsto na Cláusula 14.5.

14.8. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que a assinatura eletrônica ou certificação não seja no padrão ICP-BRASIL.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

14.10. Este Contrato foi devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo.

Barueri, 28 de novembro de 2024.

DocuSigned by:
J.P. B...
[Redacted Signature]

DocuSigned by:
Barbara Fátima J...
[Redacted Signature]

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Testemunhas:

DocuSigned by:
Andréa Fátima R...
[Redacted Signature]

DocuSigned by:
SILMA LOPES
[Redacted Signature]